



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC – 05.200/11**

*Administração estadual. PBPREV. Aposentadoria.  
Necessidade de reformulação do ato concessório.  
Assinação de prazo.*

### **RESOLUÇÃO RC2 - TC - 00152 /2011**

#### **RELATÓRIO**

Cuidam os **presentes autos** da análise da **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Diana Maria de Oliveira Assis**, Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Em **relatório inicial**, fls. 50, a **Auditoria** concluiu pela necessidade de **notificação da autoridade competente para apresentação de documento comprobatório dos 390 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Pombal**.

Efetuada a **citação postal**, o gestor da PBPREV **deixou escoar o prazo regimental sem manifestação**.

O **MPjTC**, em pronunciamento às fls. 57, **opinou pela assinação de prazo para suprir a omissão**, sob pena de multa.

O processo foi incluído na presente sessão, **ordenadas as comunicações de estilo**.

#### **VOTO DO RELATOR**

O **Relator** filia-se ao **parecer ministerial** e **vota** pela **assinação de prazo de 30 (trinta) dias** ao Sr. Diogo Flávio de Lyra Batista, Presidente da PBPREV, **para apresentar a documentação reclamada pela Auditoria às fls. 50, sob pena de multa**.

#### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.200/11, os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Diogo Flávio de Lyra Batista, Presidente da PBPREV, para apresentar a documentação comprobatório dos 390 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Pombal, pela Sra. Diana Maria de Oliveira Assis, reclamada pela Auditoria, sob pena de multa.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Cons. Adailton Coêlho da Costa.  
João Pessoa, 13 de setembro de 2011.

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

---

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal